



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.143 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande-RS, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ sob n. 87.354.817/0001-46, no valor de R\$26.613,30 (vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Art. 2º - A contribuição financeira a que faz jus esta Lei deverá ser aplicada objetivando satisfazer parte do investimento para concretização das obras finais do Bloco Cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande.

Art. 3º - A Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilidade bancária do valor previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Fonte 4501

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.00932.11.30.00 – Média e alta complexidade

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$26.613,30

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 05 DE
OUTUBRO DE 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Claudio Luiz D'Avila

Secretario Municipal da Administração

Publicada em	<u>06 / 10 / 2020</u>
Documento	<u>Lei Municipal</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Conselho	<input type="checkbox"/> Imprensa